



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

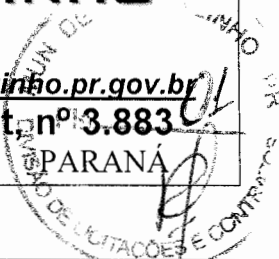
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 173/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 68/2015

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1261)

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1151)

TCE - OK LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

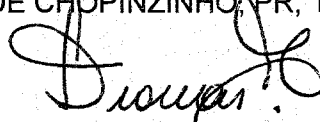
DECRETA:

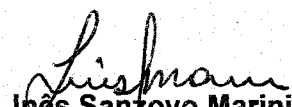
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/08/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Usinagem, Transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação, sob nº 2783/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2015/08/002783

Data Protoc...: 26/08/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

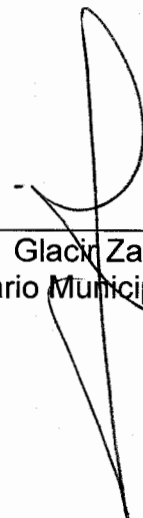
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Usinagem, Transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C. B. U. Q., solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Viação e Obras .

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2015.



Glaci Zanatta
Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), justifica-se pelo exposto:

Este serviço é utilizado para pavimentação asfáltica, para a manutenção (operações tapa buracos) e reformas das vias, Ruas e Rodovias Municipais, com delimitação de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.

Informamos que há necessidade imediata de reformas, na Rodovia Imigrantes (trajeto Saída Vale Verde a Comunidade do Bugre), na Rodovia Alagados (trajeto BR 158 a Comunidade de São Luiz) e nas ruas dos Loteamentos, Jardins e Parque dos Lagos. Estas vias encontram-se bastante deterioradas, somando aproximadamente 200.000 m² de asfalto, dos quais aproximadamente 1/4 (50.000m²) necessitam do recape.

A quantidade solicitada é de 4334 toneladas, quantidade que poderá ser fabricada com o restante dos produtos asfálticos do processo de materiais (260 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP e 20 toneladas Emulsão Asfáltica – RR).

Conforme a demanda acima, prevê-se quase o uso total do serviço, pois com 4.334 toneladas fazem-se aproximadamente 52.008 m² de massa asfáltica (1 tonelada para cada 12m²). Objetiva-se iniciar esses serviços de recapeamento asfálticos, ainda em novembro deste ano para que até o fim da vigência do processo consiga-se terminar os serviços amparados legalmente.

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



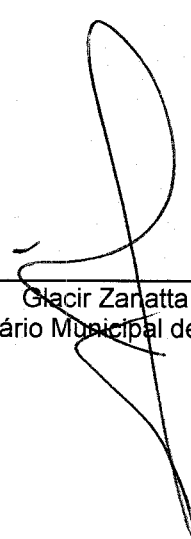
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4334	Tone- lada	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais, com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	195,00	845.130,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 845.130,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2015.


Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: SILIPRANDI & ZANCANARO - CONSTRUTORA LTDA

CNPJ / CPF: 06.907.354/0001-09

Endereço: RUA JOSÉ LEONARDE 225 INTER. BRANCO TR

Nome do Responsável: GUILHERME ELIAS PIASSA

Telefones para contato: (46) 3224.1115 (46) 9916.5519

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

U-nid.	PRODUTO	VALOR R\$
ton	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais, com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	RS 233,65

Guilherme Elias Piassa
Engenheiro Civil
CPF: 046.967.169-01
CREA/PR - 66745-0

06.907.354/0001-09

SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSÉ LEONARDE, 225
AEROPORTO - CEP 85503-000

PATO BRANCO

PR



**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: J. A. Hilário & Cia. Ltda

CNPJ / CPF: 75.667.261/0001-69

Endereço: R: José Joaquim Balhs, 1019

Nome do Responsável: Marly

Telefones para contato: 46-3263-1802

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Unid	PRODUTO	VALOR R\$
Unid	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais, com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	208,00

Palmas, 20 de agosto de 2015.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69


MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ / CPF: 77.744.134/0001-41

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: MOISÉS DE GASPERIN

Telefones para contato: (46) 3242-1002

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Unid	PRODUTO	VALOR R\$
Unid	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais, com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	195,00

CHOPINZINHO, 06 DE AGOSTO DE 2019.

77.744.134/0001-41
Pedreira Santiago Ltda
Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
85550-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – VALOR R\$ 845.130,00.

SENDO: R\$ 140.855,00 – 2015, R\$ 704.275,00 - 2016.

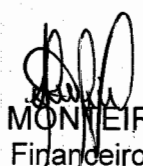
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO
08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (1151)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1261)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Usinagem, Transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2783/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório** na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 173/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ---/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS ---:-- (----- HORAS).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

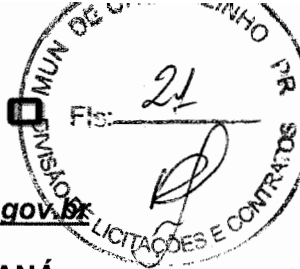
7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, alterada pela LC Municipal nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme item 14.3.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já enumerados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, com início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, na manutenção de pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de até 20 quilômetros a partir da sede de município, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, aplicação do material usinado, condições e obrigações, devendo ser seguidas as especificações do DNIT-ES 031/2006, faixa "C".

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e será feito por Engenheiro Civil, devidamente credenciado, com responsabilidade específica. Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

14.2 - O cimento Asfáltico de Petróleo - CAP, será fornecido pelo contratante, posto na usina do Contratado, bem como os serviços complementares necessários para reperfilamento e adequação dos trechos, execução ou reforma de boeiros, bocas de lobos, meios fios, acostamentos e áreas de escapes serão executados pelo contratante (município) com seus próprios funcionários e equipamentos.

14.3 - A contratada deverá comprovar mediante declaração, a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos em perfeita condição de operação:

- A) 01 (uma) Usina de asfalto a quente com capacidade mínima de 60/80 ton/hora;
- B) 03 (três) Caminhões basculantes eixo duplo (trucado), capacidade mínima de 15 ton cada;
- C) 01 (uma) Niveladora Vibratória de Asfalto;
- D) 01 (um) Rolo compactador de pneus, com mínimo 21,0 toneladas;
- E) 01 (um) Rolo compactador de chapa, com mínimo 15,0 toneladas;
- F) 01 (um) Aspergidor de Asfalto.

Caso os equipamentos não sejam de propriedade da Empresa, deverão ser apresentados os contratos de locação dos mesmos, com prazo de disponibilidade imediata e vigência para os próximos 12 (doze) meses.

14.4 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total - R\$
01	4.334	Tone-lada	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na manutenção da pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	195,00	845.130,00
Total - R\$					845.130,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, com início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, na manutenção de pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de até 20 quilômetros a partir da sede de município, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, aplicação do material usinado, condições e obrigações, devendo ser seguidas as especificações do DNIT-ES 031/2006, faixa "C".

A contratada deverá comprovar mediante declaração, a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos em perfeita condição de operação:

- G) 01 (uma) Usina de asfalto a quente com capacidade mínima de 60/80 ton/hora;
- H) 03 (três) Caminhões basculantes eixo duplo (trucado), capacidade mínima de 15 ton cada;
- I) 01 (uma) Niveladora Vibratória de Asfalto;
- J) 01 (um) Rolo compactador de pneus, com mínimo 21,0 toneladas;
- K) 01 (um) Rolo compactador de chapa, com mínimo 15,0 toneladas;
- L) 01 (um) Aspergidor de Asfalto.

Caso os equipamentos não sejam de propriedade da Empresa, deverão ser apresentados os contratos de locação dos mesmos, com prazo de vigência para os próximos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
VALOR TOTAL R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

Prazo máximo para início da execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ---/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

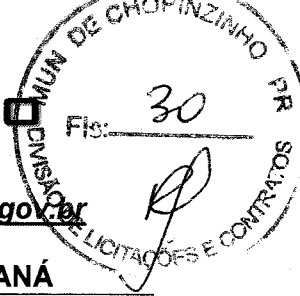
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2015, Pregão Presencial ---/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0301.0412200032.005.3390.39 (505); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REALISTE DE PREÇOS E RESCULUBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº ---/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2015

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$
01	4.334	Ton.	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

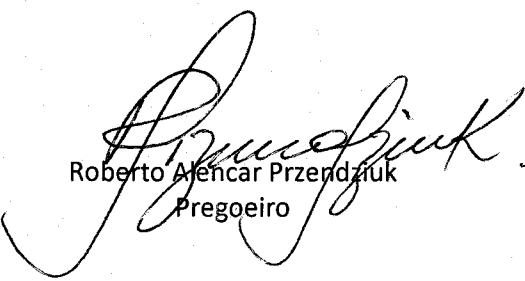


JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Considerando a não existência de no mínimo 03 (três) empresas no enquadramento tributário de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte local ou regional, como demonstrado nos orçamentos realizados e inclusos no Processo, corroborado com o Artigo 49 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, que orienta quanto a não aplicabilidade dos Artigos 47 e 48 da mesma Lei.

Considerando o Inciso III, do Artigo 49 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, onde orienta que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, possa não ser vantajoso para a administração pública ou apresentar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Optou-se então pela realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, não diferenciada, visando a ampliação da disputa, bem como a contratação da fornecedora com a melhor capacidade técnica e operativa para a perfeita conclusão do objeto do certame.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

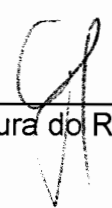
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/08/002805
Data Protoc...: 27/08/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/08/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

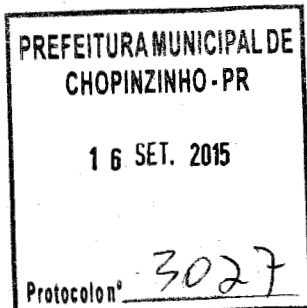
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Processo 173/2015, referente a abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, registro de preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q.

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Viação, para registro de preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (fls.05).

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 03).

Foi carreada a Justificativa da Secretaria de Municipal de Viação (fls. 06), esclarecendo que a contratação é necessária, pois tal serviço é utilizado para pavimentação asfáltica, para manutenção e reforma das vias, ruas e rodovias municipais, sendo que, inclusive, há a necessidade imediata de reforma na Rodovia dos Imigrantes, na Rodovia Alagados, e nas ruas pertencentes aos loteamentos Jardins e Parque dos Lagos.

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.

Neste sentido, no inciso II, do §7º, do artigo 15 da Lei 8.666/1993 também dispõe que nas compras deverão ser observadas as quantidades e as unidades a serem adquiridas em razão do consumo e da utilização prováveis, vejamos:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Verifica-se que os autos foram instruídos com a demonstração efetiva das quantidades e características dos produtos a serem licitados, o que é condição essencial para que seja preservada a moralidade e confiabilidade do que efetivamente é necessário a ser contratado pela administração pública.

A modalidade utilizada, PREGÃO PRESENCIAL, possui conformidade com a lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 3º, prevê as situações em Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Em fls. 07 foi acostado o Termo de Referência.

Foram também acostados os orçamentos demonstrativos dos preços praticados no mercado (fls. 8-10), demonstrando haver diferença de preço entre as empresas.

A juntada de correspondência interna pela Secretaria de Finanças informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, deu-se as fls. 11.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de pregão (fl. 12), e o processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 15).

O Edital de licitação e demais anexos encontram-se acostados às fls. 16-33.

Foi carreado às fls. 34 a justificativa de **Licitação não Diferenciada**, na qual o Sr. Pregoeiro Roberto Alencar Przendziuk, justifica tal modalidade alegando que não existem no mínimo 3 empresas no enquadramento tributário microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme orçamentos apresentados, e de que optou-se pela licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item não diferenciada, visando a ampliação da disputa, bem como a contratação da fornecedora com melhor capacidade técnica e operativa para a perfeita conclusão do objeto do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Quanto à tal justificativa cumpre tecer algumas considerações.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, em especial em seus artigos 47 e 48 e Lei 8.666/93, as licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

O artigo 47 da Lei Complementar supracitada, dispõe:

Art. 47 - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Da mesma forma, o § 3º, do artigo 48 do mesmo diploma

legal:

(..)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR)

Dessa forma, resta claro que o edital do referido procedimento licitatório deve recepcionar as alterações constantes na LC 147/2014, em especial o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Outrossim, há empresas localizadas na região sudoeste que se enquadram como microempresa ou empresas de pequeno porte, e que prestam tais serviços, motivo pelo qual deve ser atendido o disposto na referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que para que o processo licitatório possa ter seu prosseguimento regular será necessário alterar o edital, para que seja nele previsto o tratamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

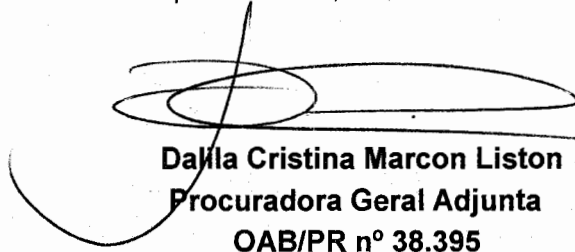


diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforma acima citado.

Pelo exposto, a Procuradoria é favorável ao prosseguimento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, desde que realizada a alteração apontada, tendo em vista que dessa forma serão atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e LC 147/2014.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2015.


Daila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/09/003027

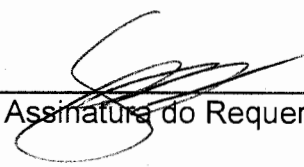
Data Protoc...: 16/09/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/09/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 173/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 68/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE
E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: **(46) 3242-8600.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2015

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, alterada pela LC Municipal nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme item 14.3.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já enumerados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – A ME/EPP, caso for a ofertante do menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital para efeito de regularidade fiscal (Subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada no certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados, deverão ser executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, com início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, na manutenção de pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de até 20 quilômetros a partir da sede de município, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, aplicação do material usinado, condições e obrigações, devendo ser seguidas as especificações do DNIT-ES 031/2006, faixa "C".

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e será feito por Engenheiro Civil, devidamente credenciado, com responsabilidade específica. Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

14.2 - O cimento Asfáltico de Petróleo - CAP, será fornecido pelo contratante, posto na usina do Contratado, bem como os serviços complementares necessários para reperfilamento e adequação dos trechos, execução ou reforma de boeiros, bocas de lobos, meios fios, acostamentos e áreas de escapes serão executados pelo contratante (município) com seus próprios funcionários e equipamentos.

14.3 - A contratada deverá comprovar mediante declaração, a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos em perfeita condição de operação:

- A) 01 (uma) Usina de asfalto a quente com capacidade mínima de 60/80 ton/hora;
- B) 03 (três) Caminhões basculantes eixo duplo (trucado), capacidade mínima de 15 ton cada;
- C) 01 (uma) Niveladora Vibratória de Asfalto;
- D) 01 (um) Rolo compactador de pneus, com mínimo 21,0 toneladas;
- E) 01 (um) Rolo compactador de chapa, com mínimo 15,0 toneladas;
- F) 01 (um) Aspergidor de Asfalto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Caso os equipamentos não sejam de propriedade da Empresa, deverão ser apresentados os contratos de locação dos mesmos, com prazo de disponibilidade imediata e vigência para os próximos 12 (doze) meses.

14.4 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

19.13 - Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, 18 de setembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total - R\$
01	4.334	Tone-lada	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na manutenção da pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	195,00	845.130,00
Total - R\$					845.130,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, com início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, na manutenção de pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de até 20 quilômetros a partir da sede de município, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, aplicação do material usinado, condições e obrigações, devendo ser seguidas as especificações do DNIT-ES 031/2006, faixa "C".

A contratada deverá comprovar mediante declaração, a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos em perfeita condição de operação:

- G) 01 (uma) Usina de asfalto a quente com capacidade mínima de 60/80 ton/hora;
- H) 03 (três) Caminhões basculantes eixo duplo (trucado), capacidade mínima de 15 ton cada;
- I) 01 (uma) Niveladora Vibratória de Asfalto;
- J) 01 (um) Rolo compactador de pneus, com mínimo 21,0 toneladas;
- K) 01 (um) Rolo compactador de chapa, com mínimo 15,0 toneladas;
- L) 01 (um) Aspergidor de Asfalto.

Caso os equipamentos não sejam de propriedade da Empresa, deverão ser apresentados os contratos de locação dos mesmos, com prazo de vigência para os próximos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 68/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
VALOR TOTAL R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

Prazo máximo para início da execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 68/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 68/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2015, Pregão Presencial 68/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0301.0412200032.005.3390.39 (505); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REALISTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 68/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2015

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$
01	4.334	Ton.	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q.		



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO 371

O JORNAL DA FAMÍLIA



O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina

Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada

Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas

SEGURANÇA

PG. 11

Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater

OPINION

PG. 04

Taekwondo com bons resultados em São João

ESPORTE

PG. 09

Com ajustes do governo, agro sofre corte de R\$ 1,1 bilhão

AGRONOMIA

PG. 03

Chc_ azinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"



PROTESTO

PG. 04

Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório



BRASIL

PG. 03

Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até às 17h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link: licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, portão eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e painéis para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cornelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Cornelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Mariluar Ltda. CNPJ: 05.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total R\$ 26.827,20. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor: Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 211/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zuchello Neto – ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1654. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vergínio Zuchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Antônio Saccon.

Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1646. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Antônio Saccon.

Espécie: Extrato do Contrato 216/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 49.790,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorin pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 217/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Fipal – Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 28.450,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilmar Jose Fedato pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza – Me. CNPJ: 06.984.883/0001-06. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor Total R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Elementos de Despesa: 704. Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti. ARP nº 214/2015. Partes: Município de Chopinzinho e AADV – Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda – ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1782. Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 241/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 52.049,36 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (636), (646), (648), (642) e (645). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 1028-1029. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 60.000,00. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015, Rogério Masetto – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multiplaca Etiquetas Especiais Ltda. CNPJ: 05.773.497/0001-02. Objeto: Aquisição de Etiquetas para Patrimônio. Valor: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 552 e 553. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eduardo Marrey Quadrante Ribeiro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 56/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 218/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 23.300,00. ARP nº 219/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 44.070,00. ARP nº 220/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Cartermaq Recuperadora de Máquinas Ltda, Valor Total estimado R\$ 40.800,00. ARP nº 221/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 223.570,00. ARP nº 222/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria E Comércio de Peças

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0942

Página 19 / 19

PORTARIA Nº 383/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 42/2008– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012 e Lei nº 2.392/2008, de 03 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER prorrogação de Licença Maternidade pelo período de 60 dias, à Servidora Luana Cristina dos Santos, matrícula funcional nº 1768-3, no período de 25 de dezembro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

Cod150573

EDITAL Nº 07/2015

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA Nº 08/2015 para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, publica a relação final e HOMOLOGA a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos.

I - Encerrado os prazos previstos no Edital nº 01/2015, fica HOMOLOGADO pela Comissão Especial Eleitoral a relação de candidatos aprovados na prova de conhecimentos, realizado no dia 20 de setembro de 2015, conforme artigo 32, do Edital nº 01/2015.

Nº	NOME CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
1	ALICE LUSCO SALVI	8,5	APTO
2	DANIELLI CIVIDINI	8,5	APTO
3	ANDRÉ FELIPE MORAES	8,0	APTO
4	RÔSELI DE FATIMA RODRIGUES	7,5	APTO
5	ALANICA PAULA SCHONHALZ DE SOUZA	7,5	APTO
6	CLAUDECIR GONÇALVES	7,0	APTO
7	LUANA CASTILHO	7,0	APTO
8	DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO	7,0	APTO
9	IVONETE ZUCONELLI FERREIRA	6,5	APTO
10	JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO	6,0	APTO
11	RIELI ACCORSI	6,0	APTO
12	ED ENEIA OLIVEIRA DE LIMA	5,5	APTO

II – Será admitido recurso conforme disposto no inciso III, do artigo 28 do Edital nº 01/2015. O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial, por procuração, conforme disposto no artigo 29, do Edital nº 01/2015, no prazo em conformidade com o calendário descrito no artigo 32, nos dias 22 e 23 de setembro de 2015, das 08h às 16h30min, na sede do CRAS/Centro (CEOCA) na Rua Santos Dumont, nº4645 e CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida na Rua Pedro Dalpiva, nº 3893, Chopinzinho – PR.

III – Deverá comparecer todos os candidatos aptos no dia 25 de setembro de 2015, às 08h30min, no CRAS/Centro (CEOCA) na Rua Santos Dumont, nº4645, Chopinzinho/PR, para a realização do sorteio para definição da ordem dos candidatos na cédula de votação, em cumprimento ao inciso VI, do artigo 8º, do Edital nº 01/2015.

Publique-se.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2015.

ANA MARIA ZANETE BOSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Cod150607

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Cod157921

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, portão eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e painéis para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod157961

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod158370

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod158470



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 173/2015 Pregao No 68/2015

Razao Social: 94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Endereco: Rua Treze de Maio, S/No - Prolongamento

Bairro: Sao Cristovao

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

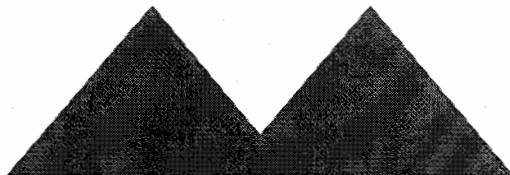
Representada por: HEBER SILVESTRI

RG: 00.000.000-0 CPF: 062.824.169-06

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Heber Silvestri



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

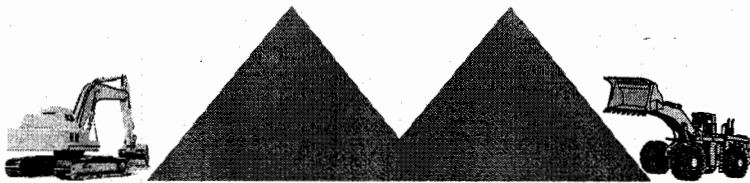
*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

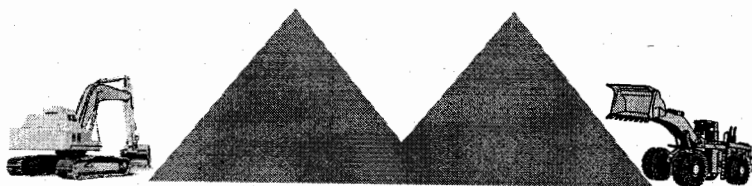
**PREGÃO PRESENCIAL Nº
68/2015**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2015

Município de Chopinzinho

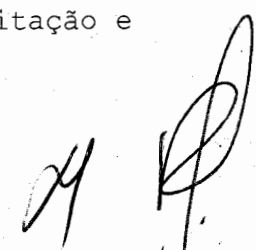
A Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 77.744.134/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr: Moisés de Gasperin, portador do documento de identidade RG n° 3.519.935-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 518.634.809-00, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Registro de Preços.

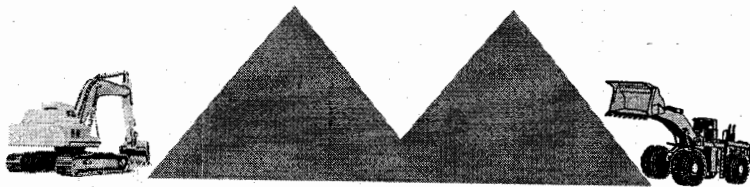
Item	Quant.	Unid.	Produto/Serviço	Unit.-R\$	Total - R\$
01	4.334	Ton.	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais, com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	194,50	842.963,00

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Chopinzinho, 09 de Outubro de 2015





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 842.963,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais).

Mês de referência da proposta: **Setembro de 2015.**

Prazo de entrega: os serviços deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma do Município, no prazo estipulado na respectiva ordem de serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

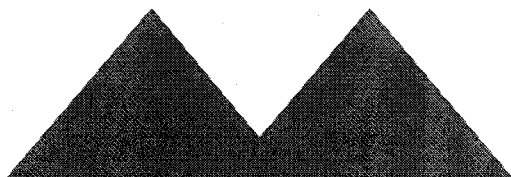
Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7
Cargo: Sócio-Administrador







PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

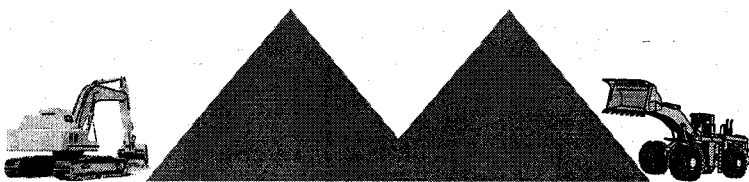
*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
68/2015**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

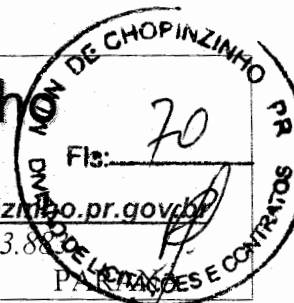
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.880

85.560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 68/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, S/N - BAIRRO SÃO MIGUEL.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/04/1989 junta comercial 41200132401 06/02/2009	CNPJ: 77.744.134/0001-41 INSC. ESTADUAL: 31200845-92
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – Ag. nº08427 – c/c nº 4542X	
FONE: (046) 3242-1002	FAX: (046) 3242-1002
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Moisés de Gasperin CPF nº 518.634.809.00 RG: 3519935-7SSP/PR Marcelo Silvestri CPF nº 025.056.959-03 RG: 7.049.912-6/SSPPR	

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio de explosivos e material de detonação; Britagem; Com. de Pedras; Detonação para Britagem e Mineração; Comércio atacadista de minerais não metálicos para uso corretivo do solo; Terraplenagem e outras movimentações de terra; Preparação de terrenos; Transportes de carga secas e a grane; Obras viárias; Serviços de Engenharia, Edificações e Usinagem de Concreto e Asfalto; Realização de pesquisa lavra exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Comenda com alicenciamento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.744.134/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/1979

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA SANTIAGO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO S/N COMPLEMENTO
BARRACAO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2421-002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

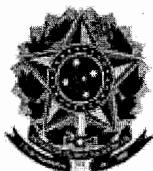
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:21 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **9281.B967.D48B.5F3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013645124-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01630/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41
Endereco.....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Numero.....: 0
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

VARA No....: 025/80

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

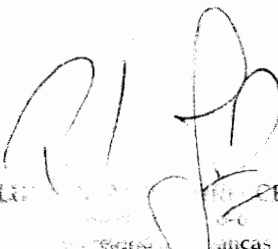
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 18 de Setembro de 2015.


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Decreto nº 009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO - PARANÁ





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77744134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2015 a 19/10/2015

Certificação Número: 2015092004050711180360

Informação obtida em 07/10/2015, às 10:04:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 140435267/2015

Expedição: 10/09/2015, às 09:16:32

Validade: 07/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

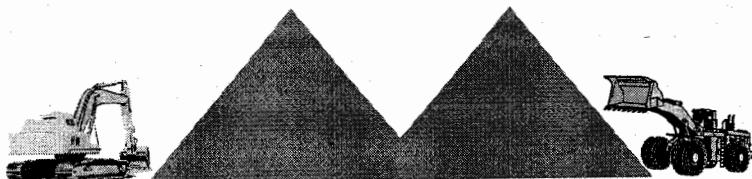
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n - Chopinzinho - PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, sediada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 68/2015, DECLARA expressamente que :

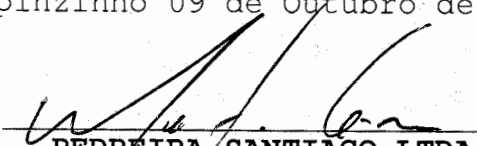
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

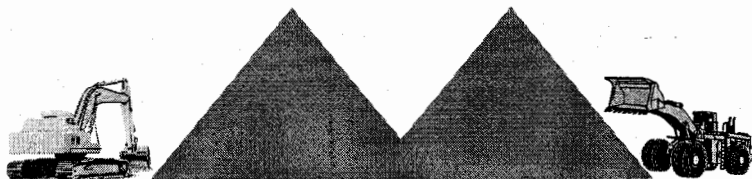
Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Cargo: Sócio-Administrador



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

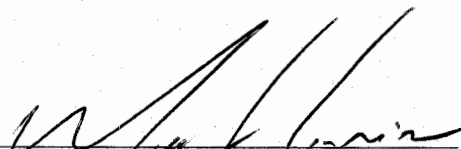
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n – Chopinzinho - PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41 FONE/FAX:(46) 3242-1002

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.



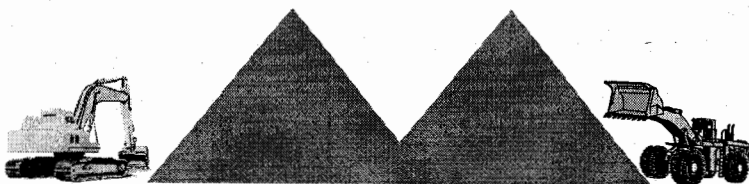
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Cargo: Sócio-Administrador





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



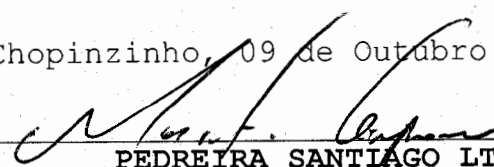
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015.

A Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, representada pelo Sr. Moisés de Gasperin, abaixo assinado, vem através deste **DECLARAR** que caso venhamos a vencer a referida licitação em epígrafe nos responsabilizamos em disponibilizar as seguintes máquinas e equipamentos, bem como o pessoal qualificado para perfeita execução da obra:

DESCRIÇÃO	PROPRIEDADE	QUANTIDADE
USINA DE ASFÁLTOS TEREX MAGNUM80 ANO 2009	PRÓPRIO	01
VIBROACABADORA CIBER AF4000 ANO 2011	LOCADO	01
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS CAT CW34 ANO 2015	PRÓPRIO	01
ROLO COMPACTADOR CHAPA/PNEU MANN HD75 ANO 2014	PRÓPRIO	01
ROLO COMPACTADOR CHAPA CAT 423E ANO 2010	PRÓPRIO	01
ESPARGIDOR DE ASFÁLTOS SR ROMANELLI ANO 2010	PRÓPRIO	01
Caminhão Caçamba Basculante 6x4 M.Benz AXOR 2831 ANO 2008	LOCADO	01
Caminhão Caçamba Basculante 6x4 M.Benz AXOR 2831 ANO 2011	LOCADO	01
Caminhão Caçamba Basculante M.Benz ATEGO 2428 ANO 2010	LOCADO	01
Caminhão Caçamba Basculante M.Benz ATEGO 1725 ANO 2012	LOCADO	01
Caminhão Caçamba Basculante M.Benz ATEGO 2428 ANO 2011	LOCADO	01

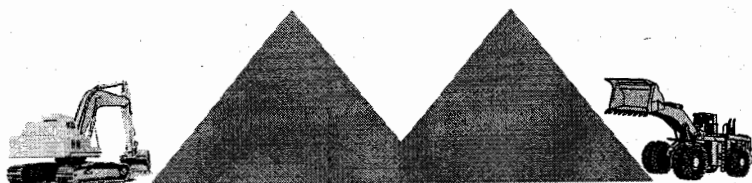
Chopinzinho, 09 de Outubro de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2015

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n - Chopinzinho - PR

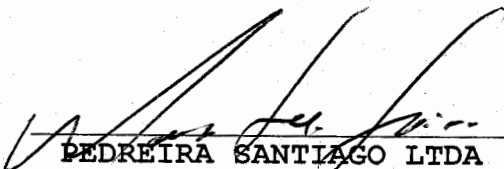
CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 68/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

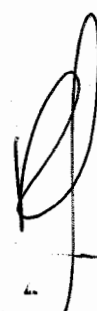
Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.

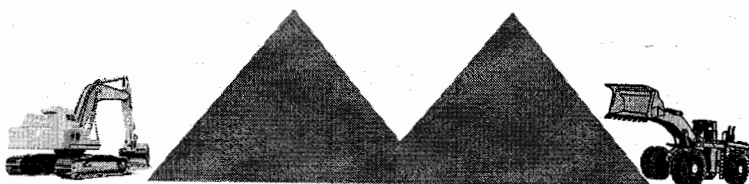

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Cargo: Sócio-Administrador





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n - Chopinzinho - PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 68/2015, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.

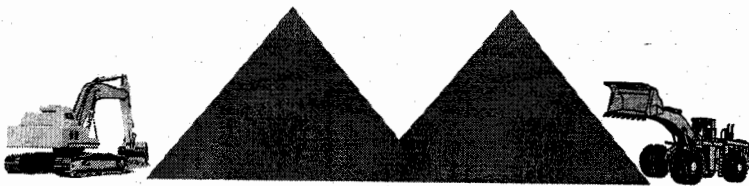

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Cargo: Sócio-Administrador





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2015

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n - Chopinzinho - PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

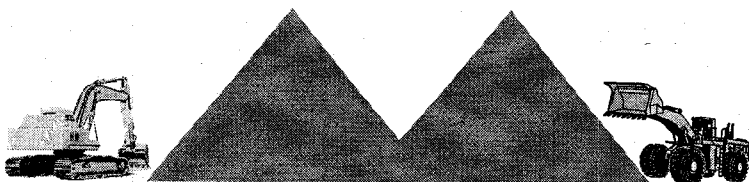
A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ n° 77.744.134/0001-41, sediada na Rua Treze de Maio s/n, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de Setembro de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7
Cargo: Sócio-Administrador





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n - Chopinzinho - PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

Credenciamos o Sr. HEBER SILVESTRI portador da cédula de identidade sob nº. 9.582.617-2 e CPF/MF sob nº 062.824.169-06, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 68/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Cargo: Sócio-Administrador



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

0017A0005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Número: 20144246490 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): OUTROS		Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 21 de setembro de 2015

15/627843-0



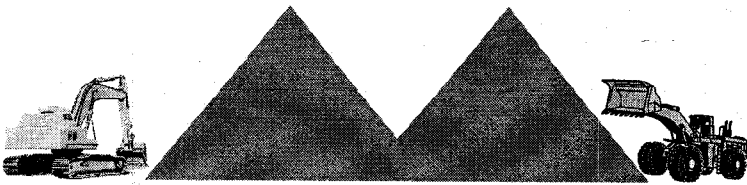
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

PARANÁ

[Assinatura]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2015.

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio s/n - Chopinzinho - PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

O Responsável pela Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 68/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de Outubro de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Cargo: Sócio-Administrador





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

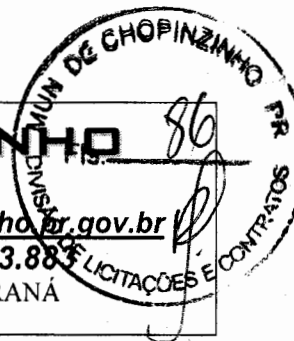
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

Às nove e trinta horas do dia nove de outubro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 68/2015, para Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou-a vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Unitário R\$	VALOR ADJUDICADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	194,00	840.796,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 68/2015, e considerando que: 1) a proposta das empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio

Heber Silvestri



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta...: 60 DIAS

Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código 94 Nome PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
77.744.134/0001-41

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 4.334,00 T Serviços de usinagem, transpor	PEDREIRA SANTIAGO LTDA Valor Unitário 194,5000 Quantidade 4.334,00 Valor Total 842.963,00 12 MESES			

Sugestão por Menor Preço Unitário

94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	4.334,00	194,5000	842.963,00	

Total do Fornecedor: 842.963,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 842.963,00

Heber Silveira



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
94 PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
77.744.134/0001-41

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
Un. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
Quantidade 4.334,00	Valor Unitário 194,0000	
T	Quantidade 4.334,00	
Serviços de usinagem, transpor	Valor Total 840.796,00	
	12 MESES	

Sugestão por Menor Preço Unitário

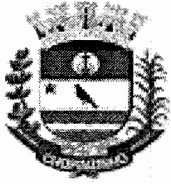
94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	4.334,00	194,0000	840.796,00	

Total do Fornecedor: 840.796,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 840.796,00

Heber Silvestre



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

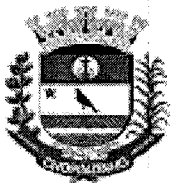
REF. Pregão Nº 68/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 68/2015**, para Registro de Preços de Serviços de Usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q, e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	840.796,00	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09/10/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

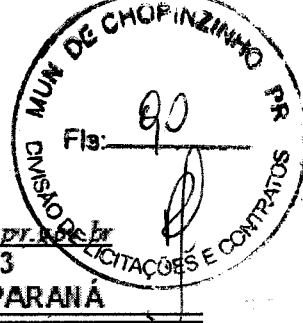
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 68/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 68/2015, para Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	840.796,00

Que apresentou o menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2015. Pregão Presencial nº 68/2015. OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade da Administração e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início de execução no prazo de 48 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1151-1261; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 272/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 840.796,00. Chopinzinho, 09 de outubro de 2015. Assinam: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

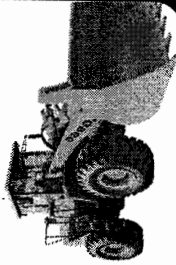
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



EDITAL N.º 68/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE “B”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO - PR

FONE/FAX: (46) 3242-1002

CNPJ: 07.774.134/0001-41



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

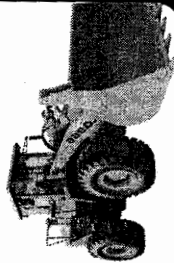
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



EDITAL N.º 68/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE “A”

PROPOSTA DE PREÇO

ENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO - PR

FONE/FAX: (46) 3242-1002

CGC/CNPJ: 77.744.134/0001-41





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2015

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Moisés de Gasperin, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.634.809-00, portador do RG nº 3.519.935-7, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, estabelecida na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1409, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2015, Pregão Presencial 68/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1261-1151; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 68/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício


Pedreira Santiago Ltda - Contratada
Moisés de Gasperin - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I da ARP nº 272/2015

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total - R\$
01	4.334	Ton.	Serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sem o fornecimento de CAP 50/70, incluindo todos os outros materiais, insumos e equipamentos necessários para a usinagem e aplicação, a serem utilizados na manutenção da pavimentação asfáltica de Ruas e Estradas municipais (operações tapa buracos), com DMT de 20 Km, a partir do centro da cidade de Chopinzinho.	194,00	840.796,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 374 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Greve dos bancários fecha mais de 10 mil agências pelo país, diz Contraf



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Mais uma vez São João é destaque no Programa Agrinho



AGRINHO

PG. 03

Agricultor sai para pescar e morre afogado no alagado em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Projeto de lei que cria o atendimento 24 horas é aprovado pela câmara de São João

SÃO JOÃO

PG. 03

DER inicia recuperação de trecho de 17 Km da PR 281 em Chopinzinho



SÃO JOÃO

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (41) 3242-0600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.56000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 67/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a intenção da Administração em propiciar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a análise minuciosa do Edital e encontrado falhas técnicas na digitação dos índices de cobertura para o Item 04 - Seguro para veículo tipo Volkswagen VOYAGE 1.6 IV Total Flex GVI, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2013 / 2014, Placa: AXJ 8730, Chassi: 96W084S0R0E701971, Renavam: 576753045, para o índice "danos corporais a terceiros" fica retificado o Edital para os índices nº 1 - cobertura da seguinte forma:

04	Veículo	Volkswagen VOYAGE 1.6 IV Total Flex GVI, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2013 / 2014, Placa: AXJ 8730, Chassi: 96W084S0R0E701971, Renavam: 576753045.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FPE		Sim
		Perda parcial do veículo 100% FPE		Sim
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	1.328,04
		Acidentes pessoais por passageiro (acidentes/colisões/quebras mecânicas/hospitalares).	20.000,00	
		Assistência 24 h Km Ilimitado		Sim
		Assistência a veículo		Sim
		Retornos		Sim
		Lateral		Sim
		Furto / furtos		Sim
		Para-brisas / vidro traseiro		Sim

RESOLVE:

Retificar o Edital em seu Anexo 1 - Termo de Referência, conforme tabela acima.

Fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" e o julgamento do Certame para o dia 26 de outubro de 2015, no mesmo horário e local.

O Edital retificado está à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2015

Roberto Alencar Prandiznik
Pregão

DECRETO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 187/2015
Edital de Pregão Eletrônico - nº 69/2015

Objeto: Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, onde a mesma encontrou vício de origem quando da elaboração do Termo de Referência do referido processo.

Considerando a prerrogativa de privilegiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando o interesse público decorrente destes fatos

supervenientes.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Saúde, que providencie a adequação do Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 28 de outubro de 2015, às 08:30 (oito e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos para farmácia básica de saúde, remeio e medicamentos psicotrópicos. Cadastro de Propostas na Plataforma: Até as 17h00min do dia 27/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2015. Pregão Presencial nº 68/2015. OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade da Administração e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início de execução no prazo de 48 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código de Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1151-1261; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 272/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 840.796,00. Chopinzinho, 09 de outubro de 2015. Assinam: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 75/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Gerson Romão LTDA - ME. CNPJ: 04.649.835/0001-28. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gerson Antônio Miranda Romão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 79/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME. CNPJ: 21.035.591/0001-02. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 79/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica São João - EPP. CNPJ: 04.920.981/0001-46. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortomed Atendimento Médico LTDA - ME. CNPJ: 17.614.465/0001-35. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Leandro Marques Mourão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste - EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 83/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleverson Galvan Clínica Médica - ME. CNPJ: 16.422.175/0001-27. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverson Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 84/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica de Dermatologia Dra. Carla Elisa Saroli LTDA - ME. CNPJ: 14.981.813/0001-14. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carla Elisa Saroli, pela Empresa.

Extrato das Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 64/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência, as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência

Publicações Legais

da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTO DE DESPESA: 1396-1240-1169-1233-1253-1129-1729-1730-1731-1732-1178-1350-1401-1403-1618-1397. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 260/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Dal Paulo & Cia LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 24.029,50. ARP nº 261/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 36.333,10. ARP nº 262/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 14.057,04. ARP nº 263/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 11.074,18. Chopinzinho, PR, 02 de outubro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de (uma) hora, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no local e as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos Serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos Serviços fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTO DE DESPESA: 884-886-1130-1131-1135-1136-1140-1141-1143-1669. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 252/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 12.770,00. ARP nº 253/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto, Valor Total estimado R\$ 13.828,00. Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 268/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Gliz Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastro para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 2.580,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 269/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastro para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 45.725,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 270/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago 02910786957 - ME. CNPJ: 22.648.957/0001-04. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastro para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 9.832,50. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edivan Candiago pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 271/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo

Luis Schaefer Me. CNPJ: 10.929.715/0001-87. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastro para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 3.442,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Luis Schaefer pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 255/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nelí Terezinha da Silva Maquinas - ME. CNPJ: 80.577.794/0001-90. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 66.500,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci da Silva Junior pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 256/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 136.730,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorim pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 257/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 90.999,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Irineu Luiz Moresco pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 258/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VVL Victory Veículos Ltda. CNPJ: 03.405.491/0001-49. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 42.500,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TEC-ONE Assistência Técnica para Laboratórios LTDA. CNPJ: nº 10.693.768/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 65/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Renato de Drusina, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 265/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleucimara Molon Jubelli 02476143944. CNPJ: nº 14.571.213/0001-88. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres. Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1830. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleucimara Molon Jubelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 266/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Fogão para Casa Lar. Valor total: R\$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1662). Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 267/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda - ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade para Adulto - Acolhimento Institucional: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil noventa e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1212. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item, Compras nº 68/2015, de 03/09/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	840.795,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 64/2015, de 03/09/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DEL PAULO & CIA LTDA	24.029,50
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	36.333,10
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.057,04
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	11.074,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 53/2015, de 17/09/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ROSALINO PARISOTTO	13.828,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	12.770,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/09/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 66/2015, de 10/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME	2.580,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	45.725,00
EDIVAN CANDIAGO 02910786957	9.832,50
RODRIGO LUIS SCHAEFER ME	3.442,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 61/2015, de 01/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	90.999,00
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	136.730,00
VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA	42.500,00
NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME	66.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.046,00	TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
920,00	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.299,00	FRANCESCONE PRESENTES LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
34.944,00	LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

